

**UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO CROGO**

**ORIENTAÇÕES SOBRE PUBLICIDADE ODONTOLÓGICA DIVIDIDAS EM  
DADOS OBRIGATÓRIOS, DADOS FACULTATIVOS E DADOS PROIBIDOS**

**(MARÇO 2023)**

O PRESENTE DOCUMENTO foi elaborado em CONFORMIDADE, ESPECIALMENTE, com o Código de Ética Odontológica-CEO (Resolução CFO-118/2012); Lei Federal nº 5.081, de 24/08/1966; Lei Federal 6.710, de 05/11/1979; Lei Federal 11.889, de 24/12/2008; com as Resoluções CFO Nº 63/2005, Nº 161/2015, Nº 195/2019, Nº 196/2019, Nº 198/2019, Nº 210/2019, Nº 218/2019, Nº 230/2020, Nº 237/2021, com a Portaria CROGO Nº 65/2019, com a Decisão CROGO Nº 009/2022 (27/01/2022) e com as demais normativas que norteiam o exercício da Odontologia.

Abaixo seguem as ORIENTAÇÕES SOBRE PUBLICIDADE ODONTOLÓGICA divididas em **DADOS OBRIGATÓRIOS, DADOS FACULTATIVOS e DADOS PROIBIDOS.**

**1) DADOS OBRIGATÓRIOS:**

PESSOA FÍSICA-PF	PESSOA JURÍDICA-PJ (CNPJ)
<p>• Dados do <b>CD</b>: Nome, Nº CROGO e Profissão “Cirurgião-dentista” ou “CD”.</p> <p>_____</p> <p><b><u>Exemplo:</u></b></p> <p>Dr. Fulano de Tal CROGO-xxxx Cirurgião-dentista</p>	<p>• Dados da entidade ou laboratório: Nome e Nº CROGO.</p> <p>• Dados do RT (CD ou TPD): Nome, Nº CROGO, Profissão e Termo “Responsável Técnico” ou “RT”.</p> <p>_____</p> <p><b><u>Exemplo 1:</u></b></p> <p>Nome da entidade CROGO-CLM-xxx</p> <p>Dr. Fulano de Tal CROGO-xxxx Cirurgião-dentista Responsável Técnico</p> <p><b><u>Exemplo 2:</u></b></p> <p>Nome do laboratório CROGO-LPM-xxx</p> <p>Fulano de Tal CROGO-TPD-xxxx Técnico em Prótese Dentária Responsável Técnico</p> <p>_____</p> <p><b>OBS.:</b> Forma correta de anunciar o “NÚMERO CROGO” da entidade ou laboratório, de acordo com o artigo 115 da Resolução CFO-63/2005:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>CROGO-CLM-XXX</b> (Entidade MATRIZ).</li> <li>✓ <b>CROGO-CLF-XXX</b> (Entidade FILIAL).</li> <li>✓ <b>CROGO-LPM-XXX</b> (Laboratório MATRIZ).</li> <li>✓ <b>CROGO-LPF-XXX</b> (Laboratório FILIAL).</li> </ul> <p>_____</p> <p><b>OBS.:</b> Somente haverá RT para entidade ou laboratório INSCRITO no CROGO.</p>

**2) DADOS FACULTATIVOS:**

- ÁREAS DE ATUAÇÃO, PROCEDIMENTOS e TÉCNICAS DE TRATAMENTO (**Exemplos: RESTAURAÇÃO, CLAREAMENTO, IMPLANTE, ESTÉTICA, ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ETC.**), DESDE que **precedidos** do TÍTULO DA ESPECIALIDADE INSCRITA no CROGO (SISTEMA CFO/CRO) OU da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de “CLÍNICO(A) GERAL”.

**Exemplo1:**

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Especialista em Ortodontia**  
**Restauração, Clareamento, Implante**

**Exemplo2:**

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Clínico Geral**  
**Restauração, Clareamento, Implante**

- MENÇÃO OU REFERÊNCIA às ESPECIALIDADES, DESDE que a entidade possua, a seu serviço, profissional INSCRITO no CROGO (SISTEMA CFO/CRO) nas ESPECIALIDADES ANUNCIADAS, devendo, ainda, ser disponibilizada ao público a **RELAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS COM SUAS ESPECIALIDADES.**

**Exemplo 1:**

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Especialista em ORTODONTIA**

Exemplo 2:

Dr. Beltrano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Especialista em PERIODONTIA**

- Mais de 2 especialidades, DESDE que INSCRITAS no CROGO (SISTEMA CFO/CRO) pelo CD (**Resolução CFO-195/2019**).

Exemplo:

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Especialista em ORTODONTIA, PERIODONTIA e ENDODONTIA**

- **Títulos de Mestrado e/ou Doutorado**, DESDE que “anotados” no CROGO (SISTEMA CFO/CRO) pelo CD.

Exemplo:

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Mestre em Odontologia**

- **Exercício da Docência (magistério), relativos à Odontologia**, DESDE que “anotado” no CROGO (SISTEMA CFO/CRO) pelo CD.

Exemplo:

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Professor na Faculdade de Odontologia da UFG**

- **HABILITAÇÕES** reconhecidas pelo CFO (**Analgesia Relativa ou Sedação consciente com óxido nitroso; Fitoterapia; Terapia floral; Hipnose; Laserterapia; Odontologia Hospitalar; Odontologia Antroposófica e Ozonioterapia**), DESDE que INSCRITAS no CROGO (SISTEMA CFO/CRO) pelo CD.

Exemplo:

Dr. Fulano de Tal  
CROGO-xxxx  
Cirurgião-dentista  
**Habilitação em Laserterapia**

- **Endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, horário de trabalho, convênios, credenciamentos, atendimento domiciliar e hospitalar.**

- **Logomarca e/ou logotipo.**

- Para entidade **inscrita** no CROGO: É facultativo o anúncio do **QUADRO DE PROFISSIONAIS (CD, TPD, TSB, ASB e APD)** que esteja REGISTRADO no CROGO – SISTEMA CFO/CRO. Ao anunciar o quadro de profissionais, deverá ser divulgado os **dados obrigatórios** dos mesmos (Nome, Número de inscrição no CROGO e Nome da Profissão).
- A **RESOLUÇÃO CFO-196/2019** AUTORIZA A DIVULGAÇÃO SOMENTE PELO **CD (PESSOA FÍSICA)** DAS **SEGUINTE IMAGENS:**
  - ✓ AUTORETRATOS (SELFIES) de CIRURGIÕES-DENTISTAS ACOMPANHADOS DE SEUS PACIENTES OU NÃO, desde que com autorização prévia do paciente ou de seu representante legal, através de TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).
  - ✓ Imagens relativas ao DIAGNÓSTICO e à CONCLUSÃO dos tratamentos odontológicos quando realizada por CIRURGIÃO-DENTISTA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO, desde que com autorização prévia do paciente ou de seu representante legal, através de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

A **PORTARIA CROGO 065/2019** determina que nestas imagens do DIAGNÓSTICO e da CONCLUSÃO DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS É PROIBIDO IDENTIFICAR QUEM É O PACIENTE, SENDO PERMITIDA **A DIVULGAÇÃO APENAS DA ÁREA EM QUE FORA REALIZADO O PROCEDIMENTO**, conforme artigo 14 III do CEO.

A **PORTARIA CROGO 065/2019** determina que EM TODAS as PUBLICAÇÕES DE IMAGENS E/OU VÍDEOS deverão constar o NOME DO PROFISSIONAL, o seu NÚMERO DE INSCRIÇÃO e a profissão CIRURGIÃO-DENTISTA ou CD.

**ESCLARECIMENTO DO CFO (<https://website.cfo.org.br/resolucao-cfo-196-2019/>):**

AS IMAGENS MENCIONADAS NA RESOLUÇÃO CFO-196/2019, NÃO PODERÃO SER DIVULGADAS por PESSOAS JURÍDICAS, AS CLÍNICAS.

NO CASO DE PESSOAS JURÍDICAS, PERMANECE PROIBIDA A DIVULGAÇÃO DAS IMAGENS MENCIONADAS NA RESOLUÇÃO CFO-196/2019.

**3) DADOS PROIBIDOS:**

- PREÇOS, SERVIÇOS GRATUITOS, MODALIDADES DE PAGAMENTO, BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, PROMOÇÕES, SORTEIOS, PREMIAÇÕES, CARTÃO DE DESCONTOS, CADERNO DE DESCONTOS, COMPRAS COLETIVAS ou OUTRAS FORMAS que impliquem a COMERCIALIZAÇÃO DA ODONTOLOGIA ou contrarie o disposto no CEO.
- Técnicas, terapias de tratamento, áreas de atuação, que NÃO estejam devidamente comprovadas cientificamente.
- Informação ou anúncio FALSO, IRREGULAR, ILÍCITO, IMORAL, ENGANOSO ou ABUSIVO, para ATRAIR CLIENTELA e ALICIAR PACIENTE.
- Publicidade odontológica com ARTIFÍCIOS DE PROPAGANDA, para ATRAIR CLIENTELA e ALICIAR PACIENTE.



- Publicidade odontológica que induza a opinião pública a acreditar que exista **RESERVA DE ATUAÇÃO CLÍNICA EM ODONTOLOGIA (Exemplo: “Faça seu tratamento somente com especialista”; etc.)**.
- Serviços profissionais como **PRÊMIO** em **CONCURSO DE QUALQUER NATUREZA** ou através de **AQUISIÇÃO DE OUTROS BENS** pela utilização de serviços prestados.
- Serviços odontológicos com **FINALIDADE MERCANTIL** e de **ALICIAMENTO DE PACIENTES** que caracterizem **CONCORRÊNCIA DESLEAL** e **DESVALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO**.
- Qualquer tipo de **“EVENTO”** (“CONCURSO”, “PROGRAMA”, “CAMPANHA”, etc.) com finalidade mercantil e de aliciamento de pacientes.
- Publicidade odontológica em **CAIXAS DE SOM PORTÁTEIS** ou em **VEÍCULOS AUTOMOTORES**.
- Publicidade odontológica, através de **PLAQUETEIROS (OBS.: Plaqueteiro é aquela pessoa que “carrega o anúncio no corpo”, como, por exemplo, os anunciantes de compras e vendas de ouro)**.
- Especialidades e Habilitações **NÃO** inscritas no **CROGO (SISTEMA CFO/CRO)**.





- Especialidade / Mestrado / Doutorado / Habilitação **EM ANDAMENTO (GERÚNDIO)**. **Exemplos:** Especializ**ANDO** em Ortodontia; Mestr**ANDO** em Periodontia / Doutor**ANDO** em Endodontia, etc.

- Imagens que permitam a identificação de **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS e TECIDOS BIOLÓGICOS (RESOLUÇÃO CFO-196/2019)**.

- **EXPRESSÕES ESCRITAS OU FALADAS** que possam caracterizar o sensacionalismo, a autopromoção, a concorrência desleal, a mercantilização da Odontologia ou a promessa de resultado, como, **por exemplo: ANTES, DURANTE e DEPOIS (RESOLUÇÃO CFO-196/2019)**.

- Vídeos e/ou imagens com conteúdo relativo ao **TRANSCURSO E/OU À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS (RESOLUÇÃO CFO-196/2019)**.

- Casos clínicos de **AUTORIA DE TERCEIROS (RESOLUÇÃO CFO-196/2019)**.

- Casos clínicos de **PESSOA JURÍDICA (RESOLUÇÃO CFO-196/2019)**.

- **EXPRESSÕES/ INFORMAÇÕES, como, por exemplo:** Popular; Do Povo; Do Trabalhador; Ao alcance de todos; Aqui você pode; Sem compromisso; Preço ao seu alcance; Preço justo; Preço em conta; Condições acessíveis; Condições especiais; Condições exclusivas; Pague somente a manutenção; Festivais; Combo; Pacote; Black Friday; Não perca a oportunidade; Eu quero; Deixe telefone nos comentários; Estamos selecionando; Mega plantão; As 10 primeiras; Diga: Eu quero; Chegou a hora; Implante Day; Orto Day; Deixe seu nome nos comentários que entraremos em contato; **PACIENTE MODELO; MÊS DO IMPLANTE; BOTOX DAY; VAGAS LIMITADAS; ÚLTIMAS VAGAS, ETC.**

#### 4) CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

A) As REGRAS para realizar PUBLICIDADE ODONTOLÓGICA são as MESMAS para QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO NÃO VEDADO pelo **CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA-CEO (RESOLUÇÃO CFO-118/2012)**.

Exemplos: **Rede Social, Site, Fachada, Panfleto, Cartão de visita, TV, dentre outros.**

B) As REGRAS para realizar PUBLICIDADE ODONTOLÓGICA são de **OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA** e estão descritas, **principalmente**, nas seguintes normativas: **Código de Ética Odontológica-CEO (Resolução CFO-118/2012); Lei Federal nº 5.081, de 24/08/1966; Lei Federal 6.710, de 05/11/1979; Lei Federal 11.889, de 24/12/2008; Resoluções CFO Nº 63/2005, Nº 161/2015, Nº 195/2019, Nº 196/2019, Nº 198/2019, Nº 210/2019, Nº 218/2019, Nº 230/2020, Nº 237/2021, Portaria CROGO Nº 65/2019, Decisão CROGO Nº 009/2022 (27/01/2022)** e demais normativas que norteiam o exercício da Odontologia.

C) Os profissionais inscritos (CD, TPD, TSB, ASB e APD), sejam eles prestadores de serviços, responsáveis técnicos, proprietários, sócios, etc. poderão responder **PROCESSO ÉTICO NO CROGO** pela publicidade e propaganda em desacordo com as normas estabelecidas nas **normativas** mencionadas acima.

#### D) NA ODONTOLOGIA NÃO HÁ RESERVA DE ATUAÇÃO CLÍNICA:

A **Lei 5.081, de 24/08/1966** que **Regula o Exercício da Odontologia** estabelece em seu **Art. 6º, I** que compete ao cirurgião-dentista PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES A ODONTOLOGIA, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação.

O **Código de Ética Odontológica-CEO (Resolução CFO-118, de 11/05/2012)** prevê:

- **Art. 44, VIII** - Constitui infração ética induzir a opinião pública a acreditar que exista reserva de atuação clínica em Odontologia.
- **Art. 11, V** – Constitui infração ética executar ou propor tratamento desnecessário ou **PARA O QUAL NÃO ESTEJA CAPACITADO.**

Face ao exposto, ressalta-se que **na Odontologia NÃO HÁ RESERVA DE ATUAÇÃO CLÍNICA**, ou seja, o profissional graduado em Odontologia e regularmente inscrito no CROGO poderá **EXERCER** todos os atos pertinentes à Odontologia, mesmo que não possua especialidade odontológica e habilitação odontológica inscritas no CROGO, DESDE QUE ESTEJA CAPACITADO PARA EXECUTAR TAIS TRABALHOS.

Contudo, em conformidade com os **Arts. 24 e 44, II do CEO**, o **ANÚNCIO** de especialidade odontológica e de habilitação odontológica somente poderá ser realizado pelo profissional que possua a ESPECIALIDADE e a HABILITAÇÃO INSCRITAS NO CROGO.



**E) COMPETÊNCIA LEGAL DO CROGO E RESPONSABILIDADE DO CD APURADA NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA (CROGO), CÍVEL E CRIMINAL:**

✓ O Conselho de Fiscalização Profissional CROGO (ESFERA ADMINISTRATIVA) é um ÓRGÃO PÚBLICO (Autarquia Federal), criado pela LEI FEDERAL 4.324, DE 14/04/1964, com a finalidade (COMPETÊNCIA LEGAL) de FISCALIZAR AS PROFISSÕES ODONTOLÓGICAS REGULAMENTADAS (CD, TPD, TSB, ASB e APD), em DEFESA DA SOCIEDADE.

Portanto, NÃO SÃO OS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO NEM DE DEFESA DE DIREITOS E INTERESSES DE CLASSE OU CATEGORIA, tarefas atribuídas aos SINDICATOS.

✓ Um CD poderá ser responsabilizado nas **ESFERAS ADMINISTRATIVA (CROGO), CIVIL e CRIMINAL**.

As **ESFERAS CIVIL E CRIMINAL** são da competência do **PODER JUDICIÁRIO**.

Compete legalmente ao **CROGO (ESFERA ADMINISTRATIVA)** apurar possíveis **INFRAÇÕES ÉTICAS** previstas no **CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA (RESOLUÇÃO CFO-118/2012)** que possam ter sido cometidas por **PROFISSIONAIS/ESTABELECIMENTOS DA ODONTOLOGIA**.

F) Na publicidade odontológica, a **exibição de imagens de pacientes**, DESDE que OBEDECIDAS AS REGRAS DA RESOLUÇÃO CFO-196/2019 (CITADAS ACIMA), deixou de ser INFRAÇÃO ÉTICA, ou seja, deixou de resultar para o CD em RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA apurada pelos CRO's (ESFERA ADMINISTRATIVA).

Contudo, na publicidade odontológica, a **exibição de imagens de pacientes**, ainda, poderá resultar para o CD em RESPONSABILIDADE CÍVEL E CRIMINAL apurada pelas ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO.

**G) NA ODONTOLOGIA HÁ 23 ESPECIALIDADES RECONHECIDAS PELO**

**CFO:** Acupuntura; Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais; Dentística; Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial; Endodontia; Estomatologia; Homeopatia; Implantodontia; Odontogeriatrics; Odontologia do Esporte; Odontologia do Trabalho; Odontologia Legal; Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais; Odontopediatria; Ortodontia; Ortopedia Funcional dos Maxilares; Patologia Oral e Maxilo Facial; Periodontia; Prótese Buco-Maxilo-Facial; Prótese Dentária; Radiologia Odontológica e Imaginologia; Saúde Coletiva; e Harmonização Orofacial.

**H) NA ODONTOLOGIA HÁ 8 HABILITAÇÕES RECONHECIDAS PELO CFO:**

Analgesia Relativa ou Sedação consciente com óxido nitroso; Fitoterapia; Terapia floral; Hipnose; Laserterapia; Odontologia Hospitalar; Odontologia Antroposófica; e Ozonioterapia.



I) LABORATÓRIO DE PRÓTESE, TPD, TSB, ASB e APD **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS** a fazer publicidade odontológica ao PÚBLICO EM GERAL (Exemplos: INTERNET, REDE SOCIAL, TV, SITE, dentre outros).

O LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TPD, TSB E APD poderão realizar publicidade odontológica SOMENTE EM REVISTAS, JORNAIS E FOLHETOS ESPECIALIZADOS DIRECIONADOS AO CD.

O ASB NÃO poderá realizar publicidade odontológica EM NENHUM MEIO.

**\*\*\*NÃO CONFUNDIR:** NA PUBLICIDADE EXTERNA (FACHADA DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA) DEVERÃO SER DIVULGADOS OS DADOS OBRIGATÓRIOS, CITADOS NA TABELA ACIMA (ITEM 1).

**J) PARECER JURÍDICO Nº 12/2022/PROJUR/CROGO, DE 25/05/2022:**

DECRETO Nº 87.689/1982:

*ART. 4º - OS LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA SÃO OBRIGADOS À INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA JURISDIÇÃO EM QUE ESTEJAM INSTALADOS.*

OS LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA DEVERÃO SER CONSTITUÍDOS COMO PESSOAS JURÍDICAS PARA QUE SEJAM REGISTRADOS, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE DECIDIREM O CONTRÁRIO**, SOB PENA DE IRREGULARIDADE PARA O CROGO.

DE ACORDO COM O ARTIGO 97 DA RESOLUÇÃO CFO-63/2005 SOMENTE OS SEGUINTE LABORATÓRIOS **NÃO** ESTÃO OBRIGADOS À INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA:

- ✓ Os sujeitos à administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- ✓ Os pertencentes a instituições de ensino.
- ✓ Os mantidos por cirurgião-dentista em anexo ao seu CONSULTÓRIO (PESSOA FÍSICA), para atendimento exclusivo.

O LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA mantido por cirurgião-dentista em anexo à sua CLÍNICA (PESSOA JURÍDICA), para atendimento exclusivo, TERÁ OBRIGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CROGO.

**K)** O estabelecimento com CNPJ ATIVO que PRESTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (FATO CONCRETO VERIFICADO NO LOCAL) deverá ser INSCRITO NO CROGO, mesmo que a “ATIVIDADE ODONTOLÓGICA” não esteja descrita no CNPJ.

**L)** SOMENTE O ESTABELECIMENTO INSCRITO NO CROGO PODERÁ ANUNCIAR O TERMO “CLÍNICA”.

**M)** O PARECER Nº 299/2016 DA PROCURADORIA JURÍDICA DO CROGO orienta que expressões como, por exemplo, “ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA” somente poderão ser anunciadas, se **TODOS** OS PROFISSIONAIS QUE ATENDEM NO LOCAL, possuírem ESPECIALIDADES INSCRITAS NO CROGO, ou seja, a publicidade deverá de fato cumprir a informação anunciada, apresentado um QUADRO CLÍNICO TUDO ESPECIALIZADO, devendo se submeter aos ditames do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC)** e aos preceitos do **CEO (Art. 43, § 2º e Art. 44, I, II)**.

N) “INSTITUTO” E “ESCOLA” (DECISÃO CROGO-009/2022):

✓ O ESTABELECIMENTO QUE NÃO OFERECE CURSO, mas que realizou INSCRIÇÃO NO CROGO com o NOME FANTASIA E/OU RAZÃO “INSTITUTO” OU “ESCOLA”, ANTES DA DECISÃO CROGO-009/2022 (27/01/2022) tem o direito adquirido e NÃO será obrigado a retirar os termos “INSTITUTO” OU “ESCOLA” do NOME FANTASIA E/OU RAZÃO SOCIAL E/OU PUBLICIDADES.

✓ O ESTABELECIMENTO QUE NÃO OFERECE CURSO, NÃO INSCRITO NO CROGO, DEVERÁ RETIRAR DAS PUBLICIDADES OS TERMOS “INSTITUTO” E “ESCOLA”.

✓ O ESTABELECIMENTO QUE OFERECE CURSO, INSCRITO NO CROGO COMO CLÍNICA, ETC., com o NOME FANTASIA E/OU RAZÃO SOCIAL “INSTITUTO” OU “ESCOLA” ou com QUALQUER OUTRO NOME FANTASIA E/OU RAZÃO SOCIAL, deverá regularizar a inscrição no CROGO como **PESSOA JURÍDICA DE ATIVIDADE DE ENSINO CHANCELADA PELO MEC.**

✓ O ESTABELECIMENTO QUE OFERECE CURSO, NÃO INSCRITO NO CROGO, DEVERÁ SER INSCRITO NO CROGO COMO **PESSOA JURÍDICA DE ATIVIDADE DE ENSINO CHANCELADA PELO MEC.**





✓ **SOMENTE** o estabelecimento **INSCRITO NO CROGO** como pessoa jurídica de **ATIVIDADE DE ENSINO**, CHANCELADA PELO MEC poderá realizar publicidade relativa à **SELEÇÃO OU TRIAGEM DE PACIENTES PARA CURSO**, mas **NÃO** poderá fazer alusão às expressões **“VAGAS LIMITADAS”**, **“ÚLTIMAS VAGAS”**.

✓ Fica proibida A TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E A TODAS AS PESSOAS FÍSICAS a utilização dos seguintes termos nas publicidades odontológicas:

**“PACIENTE MODELO”**

**“MÊS DO IMPLANTE”**

**“BOTOX DAY”**

**“VAGAS LIMITADAS”**

**“ÚLTIMAS VAGAS”**

**ETC.**

Unidade de Fiscalização - CROGO  
Conselho Regional de Odontologia de Goiás  
Fones: (62) 4006-7509 / 4006-7510

e-mail: <<mailto:fiscalizacao@crogo.org.br>> [fiscalizacao@crogo.org.br](mailto:fiscalizacao@crogo.org.br)

Visite nosso site: <<http://www.crogo.org.br>> [www.crogo.org.br](http://www.crogo.org.br)